



unesco

**Contrata
Consultor na
modalidade
Consultor Individual**

PROJETO 914BRZ1155 EDITAL N° 37/2025

1. Perfil: Consultor Técnico

2. Nº de vagas: 1 (uma)

3. Qualificação educacional:

Obrigatório:

- Graduação de Ciências Humanas, com diploma reconhecido pelo MEC.
- Doutorado na área de Ciências Humanas.

4. Experiência profissional:

Obrigatório:

Experiência profissional mínima de 18 (dezoito) anos, sendo:

- Experiência profissional mínima de 08 (oito) anos em educação;
- Experiência profissional mínima de 08 (oito) anos com estudos da deficiência; e
- Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em órgão(s) público(s) da área da educação.

5. Habilidades e competências:

- É desejável possuir conhecimento acerca de Leis educacionais.
- É desejável possuir conhecimento sobre programas e ações da SECADI.
- É desejável possuir conhecimento teórico e técnico sobre o campo da educação especial brasileira.

6. Atividades:

Produto 1 - Documento técnico analítico contendo levantamento e análise das demandas recebidas via Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal (Fala.BR), relacionadas à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a fim de subsidiar a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI) na elaboração de respostas.

Atividade 1.1: Identificar a frequência das demandas, considerando o número de registros por área temática (educação, saúde, direitos etc.), por tipo de manifestação (denúncia, elogio, reclamação, sugestão e solicitação), o volume de solicitações e a abordagem de resposta para cada tipo de demanda.

Atividade 1.2: Classificar as demandas por segmento do solicitante (professor, gestor, estudante, família etc.) e localidade.

Atividade 1.3: Identificar e categorizar as principais questões levantadas pelos usuários, a fim de fornecer subsídios técnicos para o aprimoramento das políticas públicas e ações voltadas à inclusão educacional e apoio ao público da Educação Especial e Inclusiva.

Atividade 1.4: Sistematizar os achados de forma analítica em relatório.

Produto 2 - Documento técnico contendo estudo analítico das demandas de gestores municipais, estaduais e distrital sobre as ações e programas ofertados pelo Ministério da Educação para a Educação Especial e Inclusiva, com base nas solicitações de agenda.

Atividade 2.1: Identificar quais regiões do país açãoam o Ministério da Educação, a fim de conhecer as ações, programas e políticas ofertados para a modalidade da Educação Especial.

Atividade 2.2: Detalhar a adesão dos municípios identificados como demandantes dos programas de formação continuada do Ministério de Educação, a partir de 2023.

Atividade 2.3: Monitorar o recebimento de recursos financeiros via Programa Dinheiro Direto na

Escola – Sala de Recursos Multifuncionais (PDDE-SRM) no período que compreende 2024 a 2025, pelos entes federados em questão.

Atividade 2.4: Apresentar os resultados da pesquisa relacionada às demandas dos/as gestores/as quanto à oferta de apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação para a Educação Especial e Inclusiva. **Produto 3 - Documento técnico contendo diagnóstico das matrículas da Educação Especial na Educação Básica, considerando as etapas da educação infantil e fundamental, no período 2020-2025, para analisar a evolução das matrículas, identificar tendências e desafios, e subsidiar a formulação de políticas e estratégias da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).**

Atividade 3.1: Elaborar um documento técnico contendo o diagnóstico detalhado das matrículas da Educação Especial nas etapas da educação infantil e fundamental da Educação Básica, no período de 2020 a 2025, considerando o Censo Escolar/2024 no que se refere aos dados de UF, Localização, Dependência Administrativa, gênero, raça.

Atividade 3.2: Elaborar um banco de dados com as informações sistematizadas para subsidiar as ações da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).

Produto 4 - Documento técnico contendo diagnóstico das matrículas da Educação Especial no Ensino Médio e na Educação Profissionalizante, no período 2020-2025, para analisar a evolução das matrículas, identificar tendências e desafios, e subsidiar a formulação de políticas e estratégias da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).

Atividade 4.1: Elaborar um documento técnico contendo o diagnóstico detalhado das matrículas da Educação Especial no Ensino Médio e na Educação Profissionalizante, no período de 2020 a 2025, considerando o Censo Escolar/2024 no que se refere aos dados de UF, Localização, Dependência Administrativa, gênero, raça.

Atividade 4.2: Elaborar um banco de dados com as informações sistematizadas para subsidiar as ações da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).

Produto 5 - Documento técnico contendo diagnóstico das matrículas da Educação Especial no Ensino Superior no período 2020-2025 para analisar a evolução das matrículas, identificar tendências e desafios, e subsidiar a formulação de políticas e estratégias da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).

Atividade 5.1: Elaborar um documento técnico contendo o diagnóstico detalhado das matrículas da Educação Especial no Ensino Superior no período de 2020 a 2025, considerando o Censo da Educação Superior/2024 no que se refere aos dados de UF, Localização, Dependência Administrativa, gênero, raça.

Atividade 5.2: Elaborar um banco de dados com as informações sistematizadas para subsidiar as ações da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).

Produto 6 - Documento técnico contendo o processo de elaboração de publicações pedagógicas sobre Educação Especial e Inclusiva pelo Ministério da Educação, com o objetivo de contribuir com as discussões teórico-conceituais do campo de Estudos da Deficiência na Educação.

Atividade 6.1: Participar, preferencialmente e sempre que possível, presencialmente de reuniões entre a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI) e a Universidade Federal do Ceará (UFC) para acompanhamento do processo de elaboração da coletânea, discussão das propostas de texto e apoio técnico.

Atividade 6.2: Fazer a leitura e análise crítica dos textos elaborados pelos autores e autoras convidados/as para a composição de cada caderno temático.

Atividade 6.3: Manter diálogo com as organizadoras da coletânea, a fim de contribuir para que a escrita incorpore dimensões da prática pedagógica e retrate experiências da Educação Especial e Inclusiva no cotidiano escolar.

Atividade 6.4: Consubstanciar impressões fruto das discussões, diálogos e leituras das atividades anteriores em relatório técnico analítico para subsidiar a produção e análise de futuras publicações pedagógicas pelo Ministério da Educação (MEC) sobre Educação Especial e Inclusiva.

7.Local de Trabalho: Território Nacional.

8.Duração do contrato: 330 dias

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA

1	Formação acadêmica	<p>É <u>obrigatório</u> que possua Graduação de Ciências Humanas, com diploma reconhecido pelo MEC.</p> <p>É <u>obrigatório</u> Doutorado na área das Ciências Humanas.</p>	<p>[100%] 20 pontos: Pós-doutorado na área das Ciências Humanas.</p> <p>[70%] 14 pontos: Doutorado na área das Ciências Humanas.</p>	20
2	Experiência profissional	<p>É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em educação.</p>	<p>[100%] 20 pontos: 10 anos ou mais de experiência</p> <p>[85%] 17 pontos: 9 anos de experiência</p> <p>[70%] 14 pontos: 8 anos de experiência</p>	20
		<p>É <u>obrigatório</u> que tenha experiência mínima de 8 (oito) anos com estudos da deficiência.</p>	<p>[100%] 20 pontos: 10 anos ou mais de experiência</p> <p>[85%] 17 pontos: 9 anos de experiência</p> <p>[70%] 14 pontos: 8 anos de experiência</p>	20
		<p>É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em órgão(s) público(s) da área da educação.</p>	<p>[100%] 10 pontos: 4 anos ou mais de experiência</p> <p>[80%] 8 pontos: 3 anos de experiência</p> <p>[70%] 7 pontos: 2 anos de experiência</p>	20

ENTREVISTA

3	Habilidades e competências	<p>É <u>desejável</u> possuir conhecimento acerca de Leis educacionais;</p>	<p>[100%] 10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito</p> <p>[50%] 5 pontos: boa evidência de que atende ao requisito</p> <p>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito</p>	10
		<p>É <u>desejável</u> possuir conhecimento sobre programas e ações da SECADI;</p>	<p>[100%] 10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito</p> <p>[50%] 5 pontos: boa evidência de que atende ao requisito</p> <p>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito</p>	10
		<p>É <u>desejável</u> possuir conhecimento teórico e técnico sobre o campo da educação especial brasileira.</p>	<p>[100%] 10 pontos: excelente evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[50%] 5 pontos: boa evidência de que atende ao requisito.</p> <p>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito.</p>	10

TOTAL DE PONTOS**100****9. Do Processo Seletivo:**

O processo seletivo consiste das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.

Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências.

Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.

10. Entrevista:

Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental, devendo ser incluídos os demais candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do processo seletivo será considerado desistente.

As entrevistas serão realizadas por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

11. Critérios de desempate:

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

Em caso de empate, o candidato o maior tempo de experiência profissional, referente à soma dos itens 1 e 2 do subitem b) do item 6.1, será o escolhido.

Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente ao item 3 do subitem b) do item 6.1, será o escolhido.

12. Disposições gerais:

Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professor universitário para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta N° 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.

Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Devem ser observadas no processo seletivo as disposições do Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 11/06/2025 a 15/06/2025. Os currículos precisam, obrigatoriamente, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.

Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.

O Edital estará disponível no site <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>